

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS
MÓVEIS Nº 01/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E O ESTADO DA
BAHIA, POR MEIO DA SECRETÁRIA DO
MEIO AMBIENTE – SEMA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia - Salvador - Bahia - CEP 41-745-004, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL** e o **ESTADO DA BAHIA**, ente dotado de personalidade jurídica, por intermédio da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.467.476/0001-50, com sede nesta Capital à Avenida Luis Viana Filho, 3^a Avenida, nº 390, Plataforma IV, Ala Norte, 4^º andar – Centro Administrativo da Bahia – CAB – CEP 41.745-005, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, neste ato representado pelo Secretário Estadual de Meio Ambiente, **EUGÊNIO SPENGLER**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO** pelo Ministério Público da Bahia, ora **CEDENTE**, de **02 (dois) veículos utilitários 4x4**, conforme características descritas na tabela transcrita a seguir, os quais foram adquiridos mediante Convênio nº 2007/CV00004 firmado com o Ministério do Meio Ambiente, no âmbito do Projeto Corredores Ecológicos, para utilização específica pela **CESSIONÁRIA** em atividades de fiscalização ambiental no Parque Estadual da Serra do Conduru e na Estação Ecológica Wenceslau Guimarães, ambos Unidades de Conservação Estaduais, no projeto destinado a implementar o Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica, vide **Termo de Cooperação 01/2009**.



ITEM	MARCA/MODELO	COR	Nº TOMBAMENTO
1	MITSUBISHI PAJERO TR4 2,0 4X4 MT 5P	PRETA	[REDACTED]
	ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO	PLACA	CHASSI
	2009/2009	[REDACTED]	[REDACTED]

ITEM	MARCA/MODELO	COR	Nº TOMBAMENTO
2	MITSUBISHI PAJERO TR4 2,0 4X4 MT 5P	PRETA	[REDACTED]
	ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO	PLACA	CHASSI
	2009/2009	[REDACTED]	[REDACTED]

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

Apoiar, nos limites de suas competências e responsabilidades normativas e regimentais, operações integradas de fiscalização no bioma Mata Atlântica, em especial, a realização de programas de fiscalização ambiental no Parque Estadual da Serra do Conduru e na Estação Ecológica Wenceslau Guimarães.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

I - DO CEDENTE - MINISTÉRIO PÚBLICO:

- Realizar a cessão de uso de 02 (dois) veículo utilitários 4x4, Gasolina, adquiridos com recursos repassados pelo Ministério de Meio Ambiente através do “Projeto Corredores Ecológicos”, Convênio nº 2007/CV00009(4), para **utilização exclusiva** dos mesmos nas atividades de fiscalização das unidades de conservação Parque Estadual da Serra do Conduru e Estação Ecológica Wenceslau Guimarães a serem desenvolvidas pela **CESSIONÁRIA** no Parque Estadual da Serra do Conduru e na Estação Ecológica Wenceslau Guimarães.

II – DA CESSIONÁRIA - SEMA:

- Não transferir, nem utilizar para outros fins os bens de que trata esse Termo de Cessão;

- b) Manter sob sua guarda e responsabilidade os bens de que trata o presente Termo de Cessão, zelando pela sua manutenção e conservando-os em perfeitas condições de uso;
- c) Devolvê-los ao Cedente no final do prazo estipulado, ou a qualquer tempo, mediante solicitação formal deste, ou ainda, na hipótese de inadimplemento das condições avençadas;
- d) Reparar os danos recorrentes da má utilização, ou indenizar o CEDENTE por roubo/furto (parcial ou total) dos bens cedidos mediante o presente termo, assim como todas as despesas que se fizerem necessárias para manutenção e conservação dos mencionados bens;
- e) Responsabilizar-se por eventuais multas de trânsito e encargos decorrentes da utilização dos veículos objeto desta Cessão;
- f) disponibilizar recursos do seu orçamento para pagamento das despesas de custeio e manutenção, inclusive, combustível, relativos aos 02 (dois) veículos cedidos;
- g) responsabilizar-se por todos os prejuízos ocasionados a terceiros em face do uso dos 02 (dois) veículos 4x4 objetos desta Cessão;
- h) utilizar os 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso "I" desta cláusula segunda, **unicamente nas atividades de fiscalização** do Parque Estadual da Serra do Conduru e da Estação Ecológica Wenceslau Guimarães e, para tanto, alocando 01 (um) veículo em cada uma das referidas Unidades de Conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERDA OU DESTRUIÇÃO DOS BENS

Em caso de acidente que venha a resultar em perda ou destruição (total ou parcial) dos bens cedidos, ficará a CESSIONÁRIA obrigada a indenizar o CEDENTE pelos prejuízos causados, cujo valor deverá ser calculado mediante arbitramento ou perícia.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Cessão será de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser:





- a) **DENUNCIADO** por qualquer dos participantes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade dos projetos em desenvolvimento;
- b) **ALTERADO** de comum acordo entre as partes, mediante formalização de Termo Aditivo.
- c) **PRORROGADO** de comum acordo entre as partes, mediante formalização de Termo Aditivo.

§ 1º – Sendo o presente Termo rescindido por quaisquer motivos, bem como em face de ter seu curso regular interrompido, os 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso “I”, item “b”, da cláusula segunda, deverão, automaticamente, retornar à guarda do **CEDENTE**;

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Cada um dos partícipes providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial respectivo, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O adequado cumprimento do uso dos 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso “I”, item “b”, da cláusula segunda do presente Termo, poderá ser fiscalizado pelo **CEDENTE**, através do seu Coordenador Geral do Núcleo Mata Atlântica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

Findo o prazo contratual ou rescindida a Cessão de Uso, a Cessionária deverá restituir os bens ao **CEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo de Cessão, não implicará renúncia aos direitos que por este e por Lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO A TERCEIROS

Os bens objeto do presente Termo de Cessão não poderão ser objeto de nova cessão ou transferência por parte da **CESSIONÁRIA**, senão mediante prévio e expresso



consentimento do **CEDENTE**, através de assinatura de novo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente Cessão de Uso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer Cláusula ou Condição expressa neste Termo.

O inadimplemento acarretará a adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação do eventual dano sofrido ao CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir questões ou dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando as partes signatárias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Bahia, 08 de Outubro

de 2014.

EUGÊNIO SPENGLER
Secretário Estadual do Meio Ambiente
Governo do Estado da Bahia

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Pùblico do Estado da Bahia

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Desligamento de Voluntários

Nome	Lotação	Vigência do termo
Adalberto de Almeida	Euclides da Cunha	15/04/2013 a 14/04/2014
Jôse Silva dos Santos	Salvador	22/05/2013 a 21/05/2014

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Processo: 003.0.126858/2014

Parecer Jurídico: 626/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia.

Objeto: Cessão de uso de bens móveis.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do instrumento.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 003.0.161156/2014

PARECER: 339/2014

CONVENENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e Universidade do Estado da Bahia.

OBJETO: Fortalecimento da Rede de Proteção à população LGBT.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 003.0.176100/2014

PARECER: 732/2014

CONVENENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e Faculdade Ruy Barbosa.

OBJETO: Fortalecimento da rede de proteção às mulheres..

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro meses) meses.

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 003/2012 SGA

Processo: 003.0.126856/2014.

Parecer jurídico: 642/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação Escola Politécnica da Bahia.

Objeto do aditivo: Prorrogação do período de vigência do Termo de Cooperação nº 003/2012 por mais 02 (dois) anos.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇAS DEFERIDAS						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
██████████6	PAULO DANIEL SANTOS DA SILVA	98, V e 107	30	15/10/2014	13/11/2014	2005/2010
██████████	ANA LUIZA NASCIMENTO DO SACRAMENTO MOTA	145	30	08/09/2014	07/10/2014	-----
██████████	GILVA PEREIRA DE ALMEIDA	155-	05	04/10/2014	08/10/2014	-----
██████████	VICTOR BRASIL NUNES RAMOS	155	05	01/10/2014	05/10/2014	-----
██████████	JANARY SERGIO FERREIRA DA SILVA	113, III, b	08	16/09/2014	23/09/2014	-----

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 08 de outubro de 2014.